



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2012

GOIÂNIA, 11 DE DEZEMBRO - TERÇA-FEIRA

Nº 5.489

CERTIDÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 10
DESPACHOS.....	PÁG. 23
EXTRATOS.....	PÁG. 24
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 32
AVISOS.....	PÁG. 33
ERRATA.....	PÁG. 34
RESULTADOS.....	PÁG. 34
RETIFICAÇÃO.....	PÁG. 37
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 38

CERTIDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 053 / 2012

O **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48418741, de interesse de ENDOCENTRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA E OUTRAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 22, da Quadra 364, situados à Avenida T-63 e Ruas C-154 e C-155, Jardim América nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/4-22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/4-22	ÁREA	2.099,00 m ²
Frente para a Avenida T-63	62,00m	
Fundo confrontando com os Lotes 05 e 21	36,00m+13,00m+36,00m	
Lado direito confrontando com a Rua C-155	31,00m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua C-154	18,00m	
Pela Linha de Chanfrado Av. T-63 c/ Rua C-155	7,07m	
Pela Linha de Chanfrado Rua C-154 c/ Av. T-63	7,07m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de novembro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 060 / 2012

O **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 47577951 / 2012, de interesse de **JOSE ORCILIO DE CASTRO E OUTROS**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 13, da Quadra 40, situado às Ruas Jaú e Rua Wilson, Jardim Novo Mundo, nesta Capital,